

do Ex.<sup>mo</sup> Tenente-General Comandante-Geral, de 09 de Março de 2010, publicado no *Diário da República* n.º 61/2010 (2.ª série), de 29 de Março, com n.º 5622/2010, subdelego no Comandante do Destacamento de Territorial de Ponte de Sor, Capitão de Infantaria, Luís Manuel Ferreira Fernandes, as minhas competências para a prática dos seguintes actos:

Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 21 de Junho de 2010.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

Quartel em Portalegre, 21 de Junho de 2010. — O Comandante, *Francisco José Videira Caldeira*, tenente-coronel de infantaria.

203460217

## Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

### Despacho n.º 11386/2010

#### Lista n.º 30/10

Por despacho da Secretária de Estado da Administração Interna de 29 de Junho de 2010, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos cidadãos brasileiros:

| Nome   | Data de nascimento |
|--|--------------------|
| Antonio Pereira Bispo                          | 13-06-1985         |
| Michelle Gomes de Lucena Miranda               | 30-04-1984         |
| Fabio Herminio de Miranda                      | 31-05-1977         |
| Douglas Fabiano da Silva Santos                | 11-06-1980         |
| Valdiney Oliveira Santos                       | 15-12-1978         |
| Clarismundo Nunes do Nascimento Filho          | 21-06-1958         |
| Patrícia Vilela Silva de Sousa                 | 11-09-1983         |
| Thanara Brenna da Silva Galvão Amen Figueiredo | 03-12-1984         |
| Paulo Cesar da Silva Miguel                    | 02-01-1975         |
| Alessandro Pereira dos Santos                  | 01-08-1981         |
| Gizelle Alves da Silva                         | 27-07-1983         |
| Lauro da Silva Filho                           | 15-08-1984         |
| Denise Alves de Assis                          | 12-03-1986         |
| Thays Fernanda Silva Rodrigues                 | 21-08-1981         |
| Maria Cláudia Gonçalves                        | 03-06-1943         |
| Reginaldo Barcelos                             | 19-05-1976         |

Lisboa, 07 de Julho de 2010. — Pelo Director Nacional, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Maria Helena Bastos Martins*.

203457901

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 11387/2010

Nos termos do disposto nos artigos 18.º e 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de Agosto, e 64-A/2008, de 31 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 206/2006, de 27 de Outubro, e com os artigos 3.º e 9.º do Decreto Regulamentar n.º 50/2007, de 27 de Abril, nomeio para exercer, em comissão de serviço, o cargo de secretário-geral-adjunto do Ministério da Justiça o licenciado João Alberto Marques da Costa Felgueiras da Silva, considerando que a súmula curricular, publicada em anexo ao presente despacho, é demonstrativa da competência técnica, aptidão, experiência e formação profissional adequadas ao exercício do referido cargo.

O presente despacho produz efeitos a partir de 5 de Julho de 2010.

2 de Julho de 2010. — O Ministro da Justiça, *Alberto de Sousa Martins*.

## ANEXO

### Síntese curricular

#### 1 — Dados Pessoais

Nome: João Alberto Marques da Costa Felgueiras da Silva  
Data de nascimento: 05/06/1969

#### 2 — Habilitações literárias e profissionais

Bacharelato em Contabilidade e Administração, pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto (ISCAP);  
Licenciatura em Contabilidade Empresarial, pelo Instituto Politécnico do Cávado e do Ave (IPCA — ESG).

#### 3 — Experiência profissional

De Outubro de 1995 a 1999 e de 2003 a Junho de 2010, desempenhou as funções de Inspector Tributário (I. T.), cargo anteriormente designado por Perito de Fiscalização Tributária (P. F. T.), do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos (DGCI), com as seguintes actividades:

Em Julho de 1995 obteve aprovação num Concurso Público para P. F. T. — realização de uma prova de Contabilidade Geral e Analítica;

De Outubro de 1995 a Outubro de 1997 exerceu funções na Direcção de Finanças de Viana do Castelo, na área da Inspeção Tributária — Serviço externo;

Em Agosto de 1997 obteve nova aprovação (realização de duas provas: Fiscalidade e Contabilidade/Auditoria) em Concurso Público para P. F. T., passando definitivamente ao quadro de pessoal da DGCI;

A partir de Novembro de 1997 até 1999 desempenhou funções na Divisão de Inspeção Tributária (Serviço externo) da Direcção de Finanças de Viana do Castelo;

Desde 1999 até 2003 exerceu funções no NAC da Divisão de Justiça Tributária, na área da investigação criminal.

203459408

### Despacho n.º 11388/2010

O CITIUS, cuja contribuição para a desmaterialização dos processos judiciais é generalizadamente reconhecida, é um sistema crítico que necessita de elevados níveis de qualidade, serviço, segurança e confidencialidade da informação, de forma a garantir o seu normal funcionamento, o cumprimento das disposições legais e a confiança dos seus utilizadores.

O sistema, acompanhando a evolução legal, tem sido sujeito a alterações frequentes, pelo que era urgente a adopção de medidas de consolidação tecnológica, de forma a facilitar ulteriores soluções evolutivas mais adequadas às novas realidades e necessidades dos tribunais, bem como a expansão do sistema aos tribunais superiores.

O projecto CITIUS PLUS, a que foi dada prioridade nas Grandes Opções do Plano 2010-2013 e no Programa de Estabilidade e Crescimento, visa assegurar:

A reformulação da infra-estrutura tecnológica da plataforma CITIUS, garantindo a sua resposta eficiente às solicitações dos vários tipos de utilizadores, quer na sua capacidade evolutiva quer no suporte às alterações legais;

Adequados níveis de qualidade, controlo e segurança do acesso à informação processual e garantia de auditorias aos respectivos acessos e acções;

A homogeneização de ambientes e soluções tecnológicas, de modo a retirar sinergias na exploração da plataforma;

A introdução de práticas, ferramentas e procedimentos que servirão para suportar as actividades de desenvolvimento e incrementar os níveis de serviço e qualidade na posterior gestão e evolução da plataforma;

A elevação do grau de conhecimento sobre o sistema, através da descrição das suas principais funcionalidades e do seu comportamento e da especificação dos testes que devem servir de suporte à validação e aceitação de quaisquer soluções evolutivas.

Condição essencial para esta consolidação tecnológica é a transição das atribuições respeitantes ao desenvolvimento de projectos e de aplicações e sistemas respeitantes à informação e às tecnologias de informação no âmbito da actividade dos tribunais e do sistema de justiça da Direcção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ) para o Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça (ITIJ, I. P.), que se encontra já em fase de preparação por força do despacho n.º 10 471/2010, do Ministro da Justiça, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 23 de Junho de 2010.

Compete, agora, definir, também de forma clara, quem é que acompanha a transferência legal de atribuições de uma instituição para outra, e solucionar, na prática, as questões concretas normais referentes à

correspondente transição de recursos humanos, materiais e financeiros adequados.

Assim, sendo necessário definir a estrutura responsável pelo acompanhamento do desenvolvimento e implementação do CITIUS PLUS e do processo de transferência legal de atribuições de uma instituição para outra, determino o seguinte:

1 — É criada a comissão de acompanhamento do projecto CITIUS PLUS.

2 — A comissão integra:

- a) O Secretário de Estado da Justiça e da Modernização Judiciária, que preside;
- b) Um representante do Conselho Superior da Magistratura;
- c) Um representante da Procuradoria-Geral da República;
- d) Um representante da Ordem dos Advogados;
- e) Um representante da Câmara dos Solicitadores;
- f) O presidente do conselho directivo do ITIJ, I. P.;
- g) Um representante da DGAJ;
- h) O coordenador do projecto.

3 — Compete à comissão de acompanhamento:

a) Acompanhar o processo de transição das atribuições respeitantes ao desenvolvimento de projectos e de aplicações e sistemas respeitantes à informática e às tecnologias de informação no âmbito da actividade dos tribunais e do sistema de justiça da Direcção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ) para o Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça (ITIJ, I. P.), nos termos do despacho n.º 10 471/2010, do Ministro da Justiça, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 23 de Junho de 2010;

b) Debater e avaliar as linhas estratégicas do projecto CITIUS PLUS;

c) Pronunciar-se sobre as prioridades das acções relativas ao projecto;

d) Efectuar o acompanhamento dos indicadores de qualidade;

e) Assegurar a verificação do cumprimento dos requisitos funcionais, a validação da documentação funcional e a aceitação das componentes técnicas;

f) Propor ao Ministro da Justiça medidas tendentes à eficaz resolução de questões organizativas, financeiras ou de orientação estratégica suscitadas no decurso da execução do projecto.

4 — Quando necessário, o Secretário de Estado da Justiça e da Modernização Judiciária pode convidar a participar nos trabalhos representantes dos utilizadores, nomeadamente associações e sindicatos, bem como peritos informáticos que possam dar contributo relevante para a concretização do projecto.

6 de Julho de 2010. — O Ministro da Justiça, *Alberto de Sousa Martins*.  
203459335

### Despacho n.º 11389/2010

Atendendo ao disposto no Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 87.º (ex-artigo 30.º do TUE) que prevê a cooperação policial entre os Estados membros da União Europeia;

Considerando a Decisão n.º 2007/845/JAI, do Conselho, de 6 de Dezembro, relativa à cooperação entre os Gabinetes de Recuperação de Bens dos Estados-Membros no domínio da detecção e identificação de produtos ou outros bens relacionados com o crime;

Tendo em conta a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção, em especial no seu capítulo v e, bem assim, a Recomendação III do Grupo de Acção Financeira Internacional;

Entendendo que a cooperação entre os Estados membros constitui um instrumento primordial de combate às ameaças com que todos os países são hoje confrontados, nomeadamente a criminalidade económica e financeira e os tráficos organizados;

Constatando a importância de construir instrumentos práticos e céleres de combate à criminalidade, de modo a evitar, em especial, a dissipação e ou a reutilização dos bens ou produtos de origem criminosa:

Determino o seguinte:

1 — A constituição de um grupo de trabalho que deverá desenvolver as necessárias tarefas de análise, avaliação, organização do trabalho, preparação do(s) anteprojecto(s) legislativo(s) que poderá(ão) dar execução cabal ao conjunto de obrigações internacionais aqui implicadas, bem como de opções politicamente determinadas e de estruturação de outros passos que se revelem pertinentes para uma cabal implementação de um Gabinete de Recuperação de Activos (doravante Gabinete).

2 — Que o grupo de trabalho será composto por:

- a) Dois elementos a designar pela Direcção-Geral da Política de Justiça, sendo que um deles coordena os trabalhos;
- b) Um elemento a designar pelo Procurador-Geral da República;
- c) Um elemento a designar pela Polícia Judiciária.

O grupo de trabalho fica autorizado a estabelecer todos os contactos considerados pertinentes para a cabal efectivação do seu mandato, podendo chamar a uma participação activa, inclusivamente em reuniões do grupo de trabalho, se tal for considerado adequado, outras entidades com relevo na área de actuação na qual os trabalhos decorram, podendo solicitar indicação de elementos, designadamente, do Ministério das Finanças e do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social.

3 — Sem prejuízo de ulteriores instruções que deverão vir a ser emitidas no decurso dos trabalhos, o grupo de trabalho deve garantir nas propostas que apresentará que:

- a) Seja estabelecido um único Gabinete nacional;
- b) O Gabinete assuma as funções básicas tipicamente atribuídas a estes instrumentos, bem como uma vocação processual;
- c) O Gabinete tenha uma composição multidisciplinar, na medida das necessidades que venham a ser identificadas.

4 — Deverá também o grupo de trabalho:

a) Discutir a temática da tutela a conferir a este Gabinete, devendo os resultados de tal discussão ser reportados superiormente para decisão ministerial;

b) Avaliar a pertinência de incluir a matéria da administração de bens nesta fase do trabalho (de institucionalização do Gabinete). Em caso de negativa, deve este aspecto incluir-se numa segunda fase dos trabalhos;

c) Analisar a pertinência em conferir acesso directo às autoridades de investigação criminal ao (futuro) sistema centralizado de dados de base de contas bancárias, bem como a outras bases de dados, devendo ser consideradas nesta sede, designadamente, as implicações da Lei n.º 74/2009, de 12 de Agosto;

d) Assegurar uma adequada compatibilização e condensação face a diplomas e instrumentos já em vigor, bem como a outros em estado avançado de processamento parlamentar;

e) Apresentar uma previsão do impacto económico-financeiro da solução que venha a ser apresentada.

5 — Numa fase posterior à da implementação do Gabinete e da consideração das matérias de administração dos bens apreendidos e perdidos, deve este grupo de trabalho:

- a) Elaborar propostas de divulgação e formação nesta matéria;
- b) Aprofundar a pesquisa de soluções que possam eventualmente deslocar a questão da perda/confisco de instrumentos e produtos do crime da área penal para a de outros campos do direito.

6 — Todas as entidades pertencentes ao Ministério da Justiça deverão prestar a colaboração que lhes seja solicitada pelo grupo de trabalho, sendo assessorado por um membro do Gabinete do Ministro da Justiça.

7 — Todos os trabalhos da primeira fase deverão estar concluídos até ao dia 30 de Setembro de 2010, devendo os restantes estar concluídos até ao dia 15 de Dezembro de 2010.

6 de Julho de 2010. — O Ministro da Justiça, *Alberto de Sousa Martins*.  
203458914

### Direcção-Geral da Administração da Justiça

#### Declaração de rectificação n.º 1364/2010

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 4 de Junho de 2010, a p. 30 865, o aviso (extracto) n.º 11 102/2010, rectifica-se que onde se lê:

«[...] Rui Artur Manuel da Costa Coelho.

[...]

Categoria: tec. just. adjunto.»

deve ler-se:

«[...] Rui Artur Manuel da Costa Coelho.

[...]

Categoria: tec. just. adjunto.

Tribunal: Porto de Mós M. Público Unidade Apoio.»

23 de Junho de 2010. — A Subdirectora-Geral, *Teresa Moraes Sarmiento*.

203458063

#### Despacho (extracto) n.º 11390/2010

Por meu despacho de 21 de Junho de 2010

Rosa Margarida Ferros Martins da Costa, Escrivã Auxiliar do Tribunal de Comarca de Póvoa de Varzim — autorizada a permuta para idêntico lugar do Tribunal de Comarca de Barcelos;